

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/01/2025 | Edição: 4 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste/Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO CONDEL/SUDECO Nº 159, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a Programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, parágrafo único, do Regimento Interno aprovado pela Resolução do Condel n. 118, de 8 de dezembro de 2021, em observância ao estabelecido no art. 10, § 1º, I, da Lei Complementar n. 129, de 8 de janeiro de 2009, e ao estabelecido no art. 14, I, da Lei n. 7.827, de 27 de setembro de 1989, em conformidade com o estabelecido na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de dezembro de 2024, e com base nos elementos constantes no Parecer Conjunto Condel/Sudeco/MIDR N. 02/2024 (SEI 0413843) do Processo n. 59800.001052/2024-14, torna público que o Colegiado RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar a Programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para o exercício de 2025, formulada pelo Banco do Brasil com base nas diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, previstas na Portaria MIDR n. 2.252, de 4 de julho de 2023 (SEI 0386802), alterada pela Portaria MIDR n. 3.646, de 29 de outubro de 2024 (SEI 0411886), com as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Condel, por meio da Resolução Condel/Sudeco n. 153, de 12 de junho de 2024 (SEI 0397899), com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), e com o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO) 2024-2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MIN. ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.